

DEPARTAMENTO
Termo de informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva
7 de Fevereiro de 1920



1071

Caixa Carrara.

11-2-1920

W
Oly João da Costa Campos, residente
na Rua Antero do Quintal N.º 636 que
desejando abandonar construir dois prédios
conforme o projecto junto ao seu terreno
situado na rua de Campos, sendo próximo
ao N.º 234 desta Cidade. Não tem precedentes aos lances

Vem solicitar da
Câmara que
lhe seja concedida a

Para entrar no Livro Municipal da quantia de
Esc. 30.00 em parte da informação
f.º precedida a guia N.º 82 que n'esta data
foi enviada á thesauraria.
Rep.º da Fazenda Municipal. 23 de Fevereiro de 1920

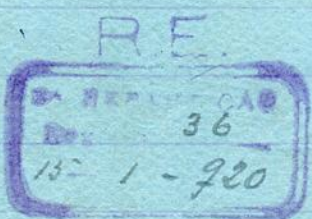
respectiva licença
superior

de deferimento.

Grandes
am
Porto 15 de Janeiro de 1920.

João da Costa Campos

36



23 de fev. de 1920



492
g

APPROVADA PORTO EM CAMARA,
7 DE Fevereiro DE 1920
O PRESIDENTE

Memoria justificativa

O presente projecto refere-se a construcção de duas casas com lojas e dois pavimentos destinados a habitação que João da Costa Campos pretende edificar no seu terreno da rua do Campo Lindo proximo ao N.º 234 - Porto.

- 1.º Os alicerces serão edificados na altura precisa de forma a garantir a estabilidade das construções.
- 2.º As paredes de elevação serão de perpiano e bem argamassadas.
- 3.º Os traverseamentos e mais madeiras de construção serão de castanho e pinho nacional conforme as suas applicações.
- 4.º As fachadas serão conforme o projecto.
- 5.º Todas as paredes, tectos e tapamentos serão cheios direitos rebocados e caiados.
- 6.º As fossas serão impermeáveis e nos termos regulamentares.
- 7.º Os retretes levam bacias de sifão e tubo de grés vidrado para a fossa prolongando-se o tubo de queda N.º fora do telhado.



- 8.º A chaminé também obdecerá
aos termos regulamentares
- 9.º Finalmente toda a edificação
será executada nos termos do
Regulamento de Salubridade das
Edificações Urbanas de 14 de
Janeiro de 1903.

Porto, 15 de Janeiro de 1920



494
Registo { N.º 36 R.E.
Data 15-1-72
Licença { N.º
Data
CMP
AG

Câmara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Públicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casas*

Requerente: *João da Costa Campos*

Morada: *Rua Antão do Gueiral, 636*

Situação da obra: *rua do Campo Grande*

Responsável:

A) No projecto apresentado é

- de 220,00 mq, a superfície total coberta, incluindo anexos;
- de 540,00 mq, a superfície total habitável (útil);
- de 13,30 ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via pública;
- e de 8,50 ml, a menor distância d'aquelas a esta;
- de { ml, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de 10,00 { ml, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nível superior ao do sólo circunjacente, ~~aguas-furtadas e lojas~~
~~de pavimentos mais baixo que o sólo.~~

Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.^o do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janelas (art. 11.^o do R. de S.) "
- e) sobre pátios e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) "
- g) sobre portas, janelas, balcões ou mostradores nos andares térreos (art. 146.^o do C. de P.) —
- h) sobre alpendres, sobre-céus ou cobertura de portas, avançando sobre a via pública (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) —
- Nota: a superfície da projecção de alpendre na via pública é de ^{mq}; a taxa anual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de Esc. —
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) —
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) —
- k) sobre beirais e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) —
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Satisfaz*
- m) sobre sifões e tubos de ventilação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinois e outros esquadroiros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) "
- o) sobre fósas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) —
- q) sobre a defesa das parêdes contra a humidade vinda capilarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defesa dos pavimentos térreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animais (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) —
- u) sobre edificios para reuniões públicas, como egrejas, teatros, etc., e para oficinas (art. 12.^o do R. de S.) —
- v) sobre os terrenos alagadiços, húmidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) —
- x) sobre construções ou instalações onde possam depositar-se imundícies, como cavalariças, currais, vacarias, lavadoiros, fábricas de productos corrosivos ou prejudiciais para a saúde pública, etc. (art. 3.^o do R. de S.) —
- y) sobre terrenos vizinhos de cemitérios (art. 4.^o do R. de S.) —
- z) sobre a salência de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. —

C) sob o ponto de vista architétónico —

D) pelo que respeita á estabilidade —

Condições a impôr:

495

Alinhamento: a determinar

Nível de Soleiras: u u

Depósito: 10x40 30x100



Licença a taxa: 1500 5000

Observações:

A'c. dos M. Sanitários

Taga 8x96

20-1-920

Licença 2x50

Pharofraes

Approvada pela C. de M. Sanitários em
sessão de 20-1-920

A'c. de Estética

3-2-920

Pharofraes

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 4 de Fevereiro de 1920

O Secretário

Provedor

Pharofraes

Pharofraes

Presença de

A'c. do M. do Saneamento

5-2-920

Pharofraes

Nesta rua não existe colecta de Saneamento

5-2-920

Pharofraes

Informo que o pedido está em condições de poder ser deferido.

6-2-920

O Engº Chefe,

Proposto

depreciação

de 100% de lucro

Albano

Câmara Municipal da Cidade do Porto



498

ANO CIVIL DE 1920



Guia de entrada de depósito N.º 12

Despacho de 7 de Fevereiro de 1920

Dinheiro corrente....	30\$00
Papeis de crédito....	3
Total Esc....	<u>30\$00</u>

Pela presente guia vai João da Costa Campos entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de trinta escudos em dinheiro.

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença n.º 97 d'esta data, para construção de dois prédios no seu terreno situado na rua do Campo Verde.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 23 de Fevereiro de 1920

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Oliveira da Rocha

Recebi a quantia de trinta escudos supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 23 de Fevereiro de 1920

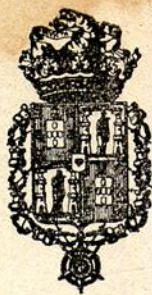
Registada

Em 23 de Fevereiro de 1920

O Tesoureiro,

Alfredo da Silva

António Oliveira da Rocha



N.º

497



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

João da Costa Campos

para que possa *construir dois prédios, num sítio terreno*
situado na rua do Campo Lindo, proximidades
n.º 234, conforme o projecto que lhe foi
aprovado em 7 do corrente

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno público para depósito de materiais, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipais.

Pôrto e Paços do Concelho, 23 de *fevereiro* de 1920(a) *Verafim Elvira Louzã 1.ª Off.ª*

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, *da C. Ex.ª*

Desta, emolumentos para a

Câmara . . . 2\$50

Impresso . . . \$03

Taxa 3\$96

6\$49

Registada.

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de *trinta**escudos* Esc., conforme a guia n.º 82